

Proc. TC-025.738/2015-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica, peça 16, p. 2, com exceção do fundamento legal apontado para o julgamento pela irregularidade das contas, o qual considero que deva incluir além da alínea “c” do inciso III do art. 16 da Lei 8.443/1992 – dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico –, também a alínea “a” do mesmo dispositivo – omissão no dever de prestar contas.

Ministério Público, em 22/03/2018.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral